

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
União e Compromisso com o Povo



**EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ.**

<b>INDICATIVO</b>	Nº <u>118</u> /2025
<b>AUTORIA</b>	Vereadora <b>Maria Elionete Leite do Nascimento</b>
<b>DESTINO</b>	Ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, <b>José Ary de Souza Solano Feitosa</b> .

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 13 DE Agosto DE 2025

AS 10:15 hs

Rita de Fátima

Servidor(A)

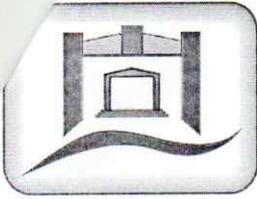
**INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA, A DIVULGAÇÃO, NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DOS DIAS, HORÁRIOS E ROTAS DA COLETA DE LIXO URBANA EM CAMPOS SALES-CE.**

**MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO**, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 115 do Regimento Interno deste Parlamento, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, José Ary de Souza Solano Feitosa, **A DIVULGAÇÃO, NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DOS DIAS, HORÁRIOS E ROTAS DA COLETA DE LIXO URBANA EM CAMPOS SALES-CE.**

JUSTIFICATIVA

A coleta regular e eficiente dos resíduos sólidos urbanos é essencial para garantir a higiene pública, a saúde da população e a preservação do meio ambiente. Contudo, para que essa atividade atinja seus objetivos, torna-se fundamental que os municípios tenham conhecimento claro e acessível sobre os dias, horários e rotas em que ocorre a coleta, possibilitando o correto descarte dos resíduos e evitando acúmulos irregulares que possam ocasionar problemas sanitários e ambientais.

A transparência na divulgação das informações relacionadas aos serviços públicos, conforme previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nos princípios da administração pública, notadamente da publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF), reforça o direito do cidadão à informação e o dever do Poder Público em promover serviços de qualidade.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
*União e Compromisso com o Povo*



Dessa forma, este indicativo visa incentivar a Secretaria Municipal de Obras a implementar estratégias eficientes de comunicação, utilizando rádios, redes sociais oficiais, site institucional e outros meios acessíveis, para informar amplamente a população, promovendo assim a organização do serviço de coleta e a preservação da saúde pública em Campos Sales.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria, e caso seja aprovada, que o Poder Público adote as medidas necessárias.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2025.

  
**MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO**  
Vereadora

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO

EM 15/08/2025

  
PRÉSIDENTE